



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.975 , de 22 de agosto de 2003.

Dispõe sobre permissão para exploração do serviço público de Transporte Complementar de Taubaté – TCTau e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 3.645, de 08 de maio de 2003 que acrescentou e alterou dispositivos na Lei Municipal nº 3.491, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a implantação no âmbito do Município do serviço de transporte de passageiros por intermédio de peruas ou vans e sua regulamentação através do Decreto nº 9.342, de 23 de maio de 2001 e, de acordo com o decidido nos processos administrativos nºs 21.549/01 e 32.757/01, que instruíram e julgaram as Concorrências nºs 13/01 e 16/01, respectivamente,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgado permissão, a título precário, aos motoristas autônomos abaixo relacionados, para exploração do serviço público do Transporte Complementar Municipal de Taubaté – TCTau, de acordo com a classificação obtida nos procedimentos licitatórios nºs 13/01 e 16/01, objetos dos processos administrativos nºs 21.549/01 e 32.757/01, respectivamente:

- 14º - João Luiz de Oliveira
- 43º - Tânia dos Santos Vitor Pereira
- 44º - Benedito Jesus de Oliveira
- 45º - Benedito Célio Serpa
- 46º - Milton Pedro Rodrigues de Oliveira
- 47º - Abel Garcia do Nascimento
- 48º - Antônio Domingos de Campos
- 49º - Olívio Alcides Rodrigues
- 50º - Benedito Geraldo de Aquino
- 51º - Alex Sandro de Oliveira Santos
- 52º - Pedro Moacir dos Santos
- 53º - Gilmara Silva
- 54º - Luis Carlos de Paula
- 55º - José Donizetti Constantino
- 56º - Pedro Alves de Lima
- 57º - Carlos Alberto de Oliveira Alves
- 58º - Sérgio Vicente da Silva
- 59º - Rodrigo José Espindola
- 60º - José Augusto da Silva
- 61º - Antonio Ageu Ricardo Netto
- 62º - Arnaldo Gomes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 64° - Adahyr Domingos da Silva
- 65° - Messias Ferreira da Silva
- 66° - Pedro Maurílio Monteiro
- 67° - José Gonçalves Ferreira
- 68° - Edison do Prado
- 69° - Ricardo Moreira Goes
- 70° - Ivan Barbeta
- 71° - Rodnei Carlos Martins
- 72° - Bruno Willer Marcelino
- 73° - Expedito Vicente dos Santos
- 74° - Sídney dos Santos Vitor
- 75° - Júlio César Neves
- 76° - Waldir Pereira da Silva
- 77° - Daniel Aurélio dos Anjos
- 78° - Raimundo Moraes Pereira
- 79° - Benedito José de Paula
- 80° - Clemison Gomes de Lima
- 81° - Agenor Pereira de Souza
- 82° - Louresvaldo Pinheiro da Silva
- 83° - José Domingos de Moraes
- 84° - Jaziel da Silva Souza

Art. 2º - As condições estabelecidas pela Municipalidade para a presente permissão constam do Termo de Contrato de Adesão a ser firmado entre as partes, observado as disposições do respectivo Edital de Chamamento e, em especial, a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Federal 8.987, de 13.02.95 e alterações.

Art. 3º - Os efeitos do disposto no artigo 1º deste Decreto retroagem a data de 1º de julho de 2001.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ENGº JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de agosto de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA